

ARP

n. 04/2023



Confecção de materiais de divulgação e identificação visual.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	11
Parecer jurídico.....	12
Edital – Termo de referência em anexo	21
Publicação – Portal Nacional de Compras Públicas	73
Nota de empenho.....	74
Ata de registro de preços	76



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Comunicação Social (SCS), que tem como missão tornar públicos os atos e ações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desenvolve diversas ações de divulgação institucional para facilitar o conhecimento e o acesso dos cidadãos aos serviços prestados pelo Poder Judiciário. Além disso, possui uma crescente demanda de apoio e realização de eventos institucionais, por solicitação da presidência e demais setores do Conselho Nacional de Justiça. Comumente, esses eventos necessitam de divulgação, tanto a outros Órgãos como à população em geral. No entanto, a SCS não dispõe de mão de obra especializada, matéria prima e/ou equipamentos necessários para confecção de material de divulgação e identificação visual para difundir as ações do CNJ. Dessa forma, faz-se necessário a contratação de empresa para garantir o fornecimento de materiais de divulgação e identificação visual, como banners, plotagem em vinil, adesivos, e outros itens descritos nestes Estudos Preliminares.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A demanda está em conformidade com a Portaria nº 104/2020 que institui o Planejamento Estratégico do CNJ 2021 a 2026. Nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria 104/2020, há os componentes da estratégia do CNJ:

- Visão de futuro: “Órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir a eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira”;
- Valores: “Integração, busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade”;

Nos termos do art. 3º, inciso IV, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos (2021 - 2026) “promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica”.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2023 (1475974)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretendida contratação deverá atender a demanda de todos os setores do Conselho Nacional de Justiça, a entrega deverá ser realizada na Sede do CNJ ou Unidades da Federação indicadas pela SCS, conforme os itens e quantidades a serem discriminados no Termo de Referência, considerando as demandas consolidadas.

A empresa contratada deverá atender aos critérios e práticas de sustentabilidade, sempre que exigida na especificação dos itens, conforme descrito na tabela: Grupo Único, item 4, deste estudo preliminar; para o transporte e distribuição, sempre que possível, acondicionar os materiais em embalagens com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Considerando não haver como mensurar a quantidade exata de material necessário para o atendimento dos eventos demandados por todos os setores do CNJ, a escolha da contratação através do Sistema de Registro de Preços é a opção que mais se adequa às necessidades do CNJ, pois permite que a aquisição dos materiais seja realizada de forma fracionada, de acordo com a demanda de cada evento.

Os serviços serão solicitados por demanda, mediante pedido formal a empresa contratada, emitida e enviada pela Secretaria de Comunicação Social.

Sustentabilidade: Empresa contratada deverá, no que for cabível, adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como observar o constante na Resolução CNJ. 400/2021. O descarte de material deve utilizar a logística reversa, no sentido de que todo material utilizado em campanhas e eventos do CNJ devem ser devolvidos para a empresa prestadora do serviço a fim de haver o reaproveitamento ou viabilizar uma destinação ambiental adequada. Devendo ainda, observar, no que for cabível, o disposto na Portaria 22 de 25/01/2021 a qual instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS/CNJ), que contém medidas para a redução de eventuais impactos no meio ambiente.

Acessibilidade: conforme consulta realizada junto a empresa MS Acessibilidade & Comunicação, que presta serviço de sinalização de ambientes, a adequação e adaptação à norma de Acessibilidade – ABNT e à sinalização visual em geral, a empresa informou que esse tipo de serviço só pode ser feito em material rígido, para ter tato e dar leitura para deficientes visuais, e o indicado seria o acrílico PVC ou ACM. Com base nesta informação, observa-se que o tipo de matéria-prima utilizada para produção dos materiais de divulgação e identificação visual nos eventos realizados por este Conselho têm especificações diferentes do material que permite adaptação a acessibilidade em braille e/ou auto relevo.

A Empresa contratada deverá observar, no que for cabível, a Portaria CNJ n.18/2020 que institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade estimada dos materiais a serem contratados foi estabelecida com base na contratação anterior, cujo processo é o SEI

01004/2022, e o levantamento feito através, a SCS enviou o processo SEI 00450/2023 solicitando que fosse feito o levantamento dos possíveis eventos para ano de 2023, No entanto, os resultados mostraram uma incerteza quanto a realização de eventos, impossibilitando fazer uma estimativa da quantidade de material a ser utilizado em 2023.

Visando adequar a presente contratação à realidade do CNJ, foram feitas alterações em dois itens em relação a ARP 04/2022: No item 2 a quantidade foi alterada de 290 para 300; em relação ao item 4 a metragem máxima passou de 15m² para 21m². Os demais itens não sofreram alterações.

O objeto da presente contratação foi reunido em grupo único. O ideal é que a contratação seja executada em sua integralidade por uma única empresa.

O quantitativo estimado, na tabela abaixo, visa atender aos serviços demandados à Secretaria de Comunicação Social do CNJ:

GRUPO ÚNICO			
Item	Descrição Detalhada	Tiragem mínima	Quantidade estimada anual
1	<p>Locação de Porta Banner</p> <p>Especificações: Será pago diária pela locação do Porta Banner.</p> <p>Observação: O tripé mencionado acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será um bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua locação. Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado - logística reversa.</p>	1 Diária	15
2	<p>Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona</p> <p>Especificações: Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em vinil adesivo ou lona FOSCA.</p> <p>Observação: A arte final será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. Para o caso de impressão em lona, o acabamento deve ser feito com ilhoses ou cabo de madeira ou alumínio. A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ. Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos. Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado. Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado - logística reversa.</p>	1M ²	300
3	<p>Backdrop com METALON</p> <p>Especificações: Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em lona vinílica FOSCA, afixada em quadro METALON fornecido pelo fornecedor.</p> <p>Observação: A arte será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ. Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos. Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado. Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado - logística reversa.</p>	1 M ²	100
4	<p>Locação de estrutura em Boxtruss</p> <p>Especificações: Será pago diária pela locação da estrutura em Boxtruss que não ultrapassará 21m².</p> <p>Observação: A estrutura mencionada acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua locação. Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado - logística reversa.</p>	1 Diária	10

5	<p>Adesivo em vinil com recorte</p> <p>Especificações: Impressão digital em alta definição em adesivo feito em vinil e recortado eletronicamente.</p> <p>Observação: O recorte será feito com base na arte fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. O material deverá ser retirado pela empresa sem danificar a superfície do local. A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ. Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.</p>	1 M ²	50
6	<p>Prestação de serviço Fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1001 km)</p> <p>Especificações: Deslocamento para atendimento de eventos realizados fora do Distrito Federal como: serviços de instalação, montagem, desmontagem e retirada de material em eventos realizados em cidades brasileiras da federação, fora do Distrito Federal, o pagamento será feito por valor único e fixo por evento.</p> <p>Observação: Ademais, este valor destina-se aos custos extras de logística necessárias para a prestação dos serviços, independentemente da quantidade de material a ser instalado e montado, além dos custos de transporte de ida e retorno a Brasília. A instalação, montagem, desmontagem e retirada dos materiais nos eventos deverão ser feitos buscando a eficiência na execução do serviço.</p>	1 Unidade	5

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª Formação de Ata de Registro de Preços (ARP)	Confecção de Material de divulgação e identificação visual.	n/a	TST 1489820 STJ 1489796 CNJ 1489797 CNJ 1489800	<p>Ata de Registro de Preço (ARP) não obriga o CNJ a adquirir a totalidade dos itens nela registrado;</p> <p>O material é solicitado de acordo com a necessidade, sendo possível a gestão e controle do consumo;</p> <p>O pagamento só ocorre se o material solicitado for entregue;</p> <p>Não tem a obrigatoriedade de consumo de todos os itens constantes na ata.</p>	<p>Como na formação da ARP não tem a obrigatoriedade de consumo dos itens e consequentemente de pagamento, não verificamos desvantagens nessa opção.</p>	<p>O valor estimado da solução é de aproximadamente R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais). Vide item 6.</p>

2ª	Contratação de empresa especializada a cada evento	Confecção de Material de divulgação e identificação visual	n/a	n/a	Como essa solução exige a obrigatoriedade de consumo de todos itens constantes no contrato e consequentemente o pagamento, não seria vantajosa para o CNJ.	<p>Requer a definição exata do pedido de material no momento da realização da contratação;</p> <p>Deve ser feito o pagamento integral dos produtos previstos no contrato;</p> <p>Obrigatoriedade de consumo de todos itens constantes no contrato;</p> <p>Seria necessário realizar procedimento licitatório toda vez que fosse adquirir algum material.</p>	Nesse caso não há como fazer uma previsão de valor, pois não é possível saber, antecipadamente, a quantidade exata de eventos previstos para 2022. A cada evento seria necessário fazer uma nova contratação
----	--	--	-----	-----	--	--	--

No que se refere à solução nº 1, em buscas realizada na intranet, foram obtidas as seguintes contratações:

Opção	Órgão (indicar contrato)	Descrição da solução
1ª	Superior Tribunal de Justiça contrato 35/2018	Confecção de material gráfico (banner em vinil adesivo e vinil adesivo recortado)
1ª	Tribunal Superior do Trabalho Ata 54/2020	Fornecimento e instalação de banner e vinil adesivo.
1ª	Conselho Nacional de Justiça Ata 04/2022	Confecção de material divulgação e identificação visual.
1ª	Conselho Nacional de Justiça ATa 13/2021	Confecção de material divulgação e identificação visual.

Em relação a solução 2 (Contratação de empresa especializada a cada evento) não foi encontrado nenhum órgão que utiliza essa opção.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

O Conselho Nacional de Justiça realizou contratação semelhante por meio do Processo: 01004/2022, ARP 04/2022. Fornecedor contratado: Optatec Impressão Digital LTDA, com vigência de 12 meses, com início em 02/08/2022.

O histórico de execução contratual consta nos autos do Processo SEI nº 01004/2022 e processos relacionados, referentes aos pagamentos com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços. Ressalte-se que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado e nos termos do Contrato em comento e não há registros de sanções aplicadas à empresa pelo Conselho.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Dentre as opções disponíveis no mercado para atendimento dessa demanda da Secretaria de Comunicação Social, a formação de Ata de Registro de Preço (ARP) para a confecção de material de divulgação e identificação visual, como banners, plotagem em vinil, adesivos, entre outros itens, é a opção que mais se adequa às necessidades do CNJ, pois os materiais serão adquiridos à medida do surgimento das demandas de ações e eventos internos e externos.

No caso de contratação de empresa especializada a cada ação/evento, toda vez que o CNJ necessitar do material de divulgação e identificação visual teria que elaborar um novo procedimento administrativo para aquisição desse material. Esse novo procedimento a cada contratação demandará custo e tempo de tramitação do processo, podendo, ainda, não ser executada em tempo hábil para formalização do processo e a entrega do material solicitado na data exigida pela organização do evento.

Nos termos do art. 3º do Decreto 7.892/2013, estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Essa é a realidade do Conselho Nacional de Justiça.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Visando estimar o valor aproximando da presente contratação foi feita uma pesquisa através da internet, com contratações similares de outros órgãos públicos e do próprio CNJ, conforme descrito a seguir:

Opção	Órgão (indicar contrato)	Descrição da solução	Valor contrato	Empresa Contratada
-------	--------------------------	----------------------	----------------	--------------------

1ª	Superior Tribunal de Justiça contrato 35/2018	Fornecimento e instalação de banner e vinil adesivo	R\$ 6.913,35	LM Comunicação Visual e Projetos LTDA - EPP
1ª	Tribunal Superior do Trabalho 54/2020	aquisição e locação de materiais para painéis gráficos	R\$ 59.050,00	MEX - Montagens, Estandes e Tendas
1ª	Conselho Nacional de Justiça ARP 04/2022 1368181)	Confecção de material divulgação e identificação visual.	R\$ 42.845,00	Optatec Impressão Digital LTDA
1ª	Conselho Nacional de Justiça 13/2021	Confecção de material divulgação e identificação visual.	R\$ 135.010,00	Optatec Impressão Digital LTDA

De acordo com a referida pesquisa, encontramos alguns itens com descrições similares a presente contratação. Cabe considerar que os valores expostos a seguir estão de acordo com as características específicas de materiais gráficos de divulgação e identificação visual que atendiam às demandas específicas dos órgãos públicos em questão.

Segue abaixo alguns itens encontrados:

Conforme Ata 054/2020, do Tribunal Superior do Trabalho, foram encontrados os itens:

Item	Descrição detalhada	Consumo Estimado	Valor Unitário	Valor Total
4	Locação de estrutura Boxtruss	100	R\$ 80	R\$ 8.000,00
2	Impressão digital em lona	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00

Conforme contrato nº 35/2018, do Superior Tribunal do Trabalho, foram encontrados os itens:

Item	Descrição detalhada	Consumo Estimado	Valor Unitário	Valor Total
6	Recorte em vinil adesivo	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
1	Suporte para banner	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
2	Impresso em vinil adesivo	180	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00

Conforme Ata de Registro de Preços nº 04/2022, do Conselho Nacional de Justiça, foram encontrados os itens:

Item	Descrição detalhada	Consumo Estimado	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de porta banner	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
2	Plotagem em vinil adesivo	290	R\$ 55,00	RS 15.950,00

3	Backdrop com metalon	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
4	Locação de estrutura Bostruss	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
5	Adesivo em vinil com recorte	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
6	Prestação de serviço Fora do DF (percurso de ida mais volta acima de 1001km)	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

Visando estimar o valor aproximado para formação da ARP, solicitamos junto às empresas prestadoras do serviço propostas/cotação para fornecimento do material objeto desse estudo. No entanto, não obtivemos resposta. Dessa forma, considerando os valores mais atualizados, a estimativa para presente contratação foi baseado na ARP 04/2022 do CNJ.

Sendo assim, considerando a Ata de Registro de Preços 04/2022 CNJ (1368181), cujo o valor total é de R\$ 42,845,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais) o valor estimado para presente contratação, corrigido pelo índice IPCA do período, é aproximadamente de R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a necessidade apresentada neste estudo preliminar consiste na realização de certame licitatório, utilizando o sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos de divulgação e identificação visual. A adoção do sistema de registro de preços, justifica-se por não ser possível fazer uma previsão exata de todos os eventos promovidos pelo CNJ.

Os itens consolidados estão descritos de forma detalhada na Tabela (Grupo Único), constante no item 4 - Estimativa de Quantitativo.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- Atender a uma diversidade de pedidos de trabalhos com material gráfico de divulgação e identificação visual, disponibilização de pronto atendimento das demandas de vários setores do Conselho Nacional de Justiça.
- A desnecessidade de possuir ou adquirir equipamentos necessários à confecção de material gráfico de divulgação e identificação visual.
- Auxiliar, indiretamente, na propagação e na legitimação visual das iniciativas institucionais deste Conselho, além da divulgação de informações à população sobre suas ações, observando o princípio da transparência.
- Fortalecimento da identidade visual, conseqüentemente da cultura e do posicionamento institucional do órgão, frente ao poder judiciário, servidores do CNJ e sociedade.

Como o objeto deste Estudo Preliminar, caracteriza-se como mera prestação do serviço não há necessidade de transferência de conhecimentos, tecnologias e de técnicas referidas à execução contratual.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõem o objeto deste estudo preliminar foram agrupados em grupo único, tendo em vista a similaridade de suas características.

A adjudicação por itens não se mostra viável, uma vez que seria necessário acompanhar cada item separadamente, o que consumiria maior volume de trabalho e tornaria essa alternativa menos vantajosa em termos de economia e eficiência para a Administração.

Outra vantagem do grupo único e a padronização dos materiais entregues, além de facilitar a fiscalização e gestão do contrato, uma vez que a comunicação se dará com uma única empresa.

Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala, o que implicará numa redução de preços ofertados. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de objetos afins.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a efetivação da contratação, o principal benefício esperado refere-se à disponibilidade dos materiais que atendam toda e qualquer demanda quando da realização dos eventos promovidos pelo CNJ, ou outro acontecimento que necessite de divulgação ou comunicação institucional. Ter uma Ata de Registro de Preços (ARP) vigente que atenda a necessidade das unidades oferece maior segurança e economia de tempo na organização dos eventos.

A contratação de uma empresa especializada objetiva garantir a entrega de um material de qualidade, em tempo hábil para atender às demandas solicitadas pelos diversos setores do CNJ.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

A contratação pretendida é melhor em termos de economicidade, considerando que a ata de registro de preço é uma ótima opção

pelo custo-benefício, pois permite adquirir somente os materiais que serão necessários para atender cada demanda e com um preço já estabelecido em ARP.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente a assinatura da ARP, o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pela unidade e da emissão e controle de saldo de empenho.

Os servidores e colaboradores da Secretaria de Comunicação Social fazem reunião prévia com a empresa fornecedora para frisar os pontos de necessidade de entrega no prazo solicitado dos materiais, bem como da importância da qualidade e de sempre manterem a regularidade fiscal para o bom andamento da prestação de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Em relação a produção dos materiais, conforme já descrito em tópicos anteriores, tomou-se algumas medidas objetivando garantir os critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados e o armazenamento em embalagens mais compactas.

Acaso exista algum material oriundo da madeira devem observar, sempre que possível, os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação desse serviço foi elaborado de acordo com o [Manual de Gerenciamento de Riscos do CNJ](#), o qual estabelece critérios de gerenciamento de risco dessa aquisição quando: a empresa contratada falhar com a execução, implicando inexecução parcial ou total, prevendo a rescisão contratual, bem como quando houve o caso de empresa inabilitada, cuja ação de mitigação será a contratação de nova empresa conforme ordem de classificação.

Análise de Risco:

Risco 1:		Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)	
Média	1	Não entrega do serviço dentro do prazo.	Médio	
Média	2	Entrega dos materiais com defeito ou em desacordo com o solicitado.	Médio	
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável	
1-2	1 - Aperfeiçoamento das especificações do material na elaboração dos estudos, bem como do acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços prestados. 2 - Previsão de sanções contratuais.		Gestor do contrato.	
Risco 2:		Empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assina a Ata de Registro de Preços.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)	
Alta	1	Não formalização da Ata de Registro de Preços	Alto	
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável	
1	Convocação das empresas integrantes do cadastro de reserva		Comissão Permanente de Licitação.	

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá vigência de 1(um) ano prorrogado por igual período, a contar da assinatura, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O objeto em questão não é de natureza continuada, tendo em vista que a interrupção no seu fornecimento não compromete a continuidade das atividades e o cumprimento da missão institucional do CNJ.

15. CONCLUSÃO DO GESTOR

Diante das informações trazidas nestes Estudos Preliminares, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa para confecção de materiais de divulgação e identificação visual, que será por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei n. 14.133/2021

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Beatriz Lygia Dias Borges	beatriz.borges@cnj.jus.br	5472	SCS
Rejane Maria Rodrigues Neves	rejane.neves@cnj.jus.br	5469	SCS
Kristien de Godoi Roepke	kristien.roepke@cnj.jus.br	5484	SCS
Claudio Henrique Pereira da Silva	claudio.pereira@cnj.jus.br	5482	SCS
Lucas Oliveira da Rocha Pinto	lucas.rocha@cnj.jus.br	5400	SCS



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINE MARQUES GENÚ, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 09/02/2023, às 13:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1489794** e o código CRC **9BEF23BD**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 09542/2022

Assunto: Confeção de materiais de divulgação e identificação visual

Servidor: Nilson Barbosa

Data: 11/04/2023

				Empresa: LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA CNPJ: 01.608.702/0001-15			Empresa: BUREAU BSB GRAFICA DIGITAL LTDA CNPJ: 39.920.691/0001-87			Estudos Preliminares			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		MEDIANA (C)		
				Valor		Valor		Valor		Valor		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim								
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
Locação de Porta Banner	1	Diária	15	150,00	2.250,00	2.250,00	429,00	6.300,00		99,00	1.485,00	1.485,00	124,50	1.867,50	99,00	1.485,00	124,50	1.867,50	
Platagem em vinil adesivo/impressão em lona	2	m²	300	100,00	30.000,00	30.000,00	95,00	28.500,00	28.500,00	56,00	16.500,00		97,50	29.250,00	95,00	28.500,00	97,50	29.250,00	
Backdrop com METALON	3	m²	100	150,00	15.000,00	15.000,00	160,00	16.000,00	16.000,00	93,00	9.300,00		155,00	15.500,00	150,00	15.000,00	155,00	15.500,00	
Locação de estrutura em Boxtruss	4	Diária	10	400,00	4.000,00	4.000,00	829,00	8.200,00		350,00	3.500,00	3.500,00	375,00	3.750,00	350,00	3.500,00	375,00	3.750,00	
Adesivo em vinil com recorte	5	m²	50	60,00	3.000,00		90,00	4.500,00	4.500,00	65,00	3.250,00	3.250,00	77,50	3.875,00	65,00	3.250,00	77,50	3.875,00	
Prestação de serviço Fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1001 km)	6	UN	5	6.000,00	30.000,00	30.000,00	4.200,00	21.000,00	21.000,00	1.800,00	9.000,00		5.100,00	25.500,00	4.200,00	21.000,00	5.100,00	25.500,00	
VALOR TOTAL						81.250,00			70.000,00			8.235,00		79.742,50			72.735,00		79.742,50

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: **79.742,50** (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor mínimo total estimado: **72.735,00** (setenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Valor mediano total estimado: **79.742,50** (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Senhor Assessor-chefe em substituição,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de materiais de divulgação e identificação visual para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Mediante o Despacho n. 1570825, a Secretaria de Administração (SAD) informou:

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de materiais de divulgação e identificação visual.

Com fulcro na Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022, (1425909), que delega competência ao Secretário de Administração para execução de alguns atos de gestão, aprovo o Termo de Referência (TR), Anexo I do Edital de Licitação n. 09/2023 (1560351 p. 31-47).

Cumpridos os trâmites necessários, conforme procedimentos delineados nos autos, encaminho à Assessoria Jurídica, para análise jurídica e, se for o caso, chancela da minuta do Edital n. 09/2023 v. 2 (1560351), com vistas ao procedimento licitatório.

2. Os autos estão instruídos com as seguintes peças principais:

- a) Estudo Técnico Preliminar (ETP) n. 1495420
- b) Análise de ETP n. 1497944;
- c) Aprovação Documento de Licitação n. 1498367 que deferiu o ETP n. 1495420;
- d) TR n. 1503282 aprovado com registro de ajustes a serem feitos na minuta de edital, pela Análise de TR n. 1504867;
- e) Mapa Comparativo de Preços n. 1532692, ratificado pela unidade demandante da contratação no Despacho n. 1532917, e admitido pela SAD na Aprovação n. 1550419; e
- f) Classificação da Despesa n. 1545419, emitida pela Seção de Contabilidade.

3. Mediante o Despacho n. 1550419, a SAD autorizou a dispensa de divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento na oposição manifestada pela Secretaria de Comunicação (SCS), no Despacho n. 1536021. Na mesma oportunidade, consignou que a licitação seria direcionada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que, na pesquisa de preços, as propostas de preços estão enquadradas nas categorias de

ME/EPP.

4. Por meio do Despacho n. 1560359, a Seção de Elaboração de Editais (Seedi) juntou aos autos minuta retificada de edital (1560351) e, mediante o Despacho n. 1570825, a SAD remeteu o processo à Assessoria Jurídica (AJU) para análise jurídica e, se for o caso, chancela da minuta do referido Edital, com vistas ao procedimento licitatório.

É o relato do essencial.

ANÁLISE

5. Consigne-se, desde já, que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório em causa, portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e, da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, as fórmulas ou os indicadores, as tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, os aspectos alheios às atribuições e os conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

6. Extraí-se da instrução dos presentes dos autos que a contratação pretendida será realizada conforme as regras da Lei n. 14.133/2021, que instituiu a nova lei de licitações e os contratos celebrados pela Administração Pública conforme indicado, ademais, no preâmbulo na minuta de edital n. 1560351.

7. É recomendável que a SAD aprove a minuta final do TR 1503282. Também é recomendável que a SAD providencie a divulgação da IRP em que pese aos fundamentos adotados para dispensá-la. Entende-se, como regra, que a Administração deve divulgar a IRP, nos termos do artigo 86, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, sendo a exceção a hipótese do órgão ou de entidade gerenciadora ser o único contratante. Confira-se:

Art. 86. **O órgão ou entidade gerenciadora deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços para**, nos termos de regulamento, **possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.**

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo **será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**

8. Em princípio, por contratante único, não se entende a circunstância do órgão ou entidade optar por contratar isoladamente, sem a participação de outros órgãos ou entidades, como à primeira vista poderia concluir na leitura do §1º do artigo 86, embora tal temática ainda demande aprofundamento na reflexão, sem prejuízo da recomendação de divulgar a IRP, conforme o *caput* do artigo 86.

9. Em atendimento à regra do artigo 10 do Decreto n. 11.462/2023, recomenda-se à SAD manifestar-se sobre eventual consulta a IRPs em andamento, das quais pudesse o CNJ participar.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, **antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.**

Parágrafo único. **Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.**

10. No item 7.3, sugere-se verificar se o prazo ali indicado é o previsto no item 5.2, pois no item 7.2 não estão fixados prazos. No item 7.6, sugere-se ajustar a redação conforme destacado abaixo, uma vez que, dada a equiparação entre as MEs e EPPs e as sociedades cooperativas, levada a efeito pelo artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, as regras do artigo 4º da Lei n. 14.133/2021 também se aplicam às sociedades cooperativas:

Redação original

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Redação proposta - AJU

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, **ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), que atendam aos requisitos do art. 4º da Lei n. 14.133/2021,** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11. No item 10.3, para evitar eventual interpretação equivocada, sugere-se ajustar a parte final, conforme destacado abaixo, uma vez que, trata-se propriamente de entidade promotora da licitação e não de entidade licitante.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou de aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade **promotora da licitação.**

12. No item 11.2, sugere-se que a redação do suporte fático das alíneas "a", "b", "c", "h", "i", sejam ajustadas para fazerem referência à redação dos incisos correspondentes do artigo 8º da IN CNJ n. 94/2023, substituindo-se "objeto" por "contrato".

13. Para o item 11.15, sugere-se a seguinte redação, para compatibilização com a regra do artigo 33, §4º, da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes de licitação e às contratadas pelo CNJ:

11.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, **no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas internos do CNJ**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14. No item 12.2, sugere-se a exclusão do vocábulo "outras".

15. Diante da edição do Decreto n. 11.462/2023, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços, no item 19.1, sugere-se a seguinte alteração:

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021, ou no artigo **25** do Decreto n. **11.462/2023**.

16. Sugere-se a exclusão do trecho destacado abaixo do item 19.5 e a exclusão do item 19.6, por serem inaplicáveis à presente licitação:

19.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata. ~~nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 22.6.~~

17. Tendo em vista que o Decreto n. 11.462/2023, diferentemente do Decreto n. 7.892/2013, não contém disposição que assegura a preferência ao detentor do registro, por ocasião de eventual licitação específica para o objeto licitado, conforme os dispositivos abaixo transcritos, sugere-se que seja excluída a expressão "sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições" do item 21.1

Decreto n. 7.892/2013

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Decreto n. 11.462/2023

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Minuta de edital (sugestão AJU)

21.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente. ~~sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.~~

18. No item 21.2, sugere-se a substituição da redação atual pela literalidade do §4º do artigo 18 do Decreto n. 11.462/2023:

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

(...)

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. No item 16.2, sugere-se ajustar a categorização das hipóteses de incidência do cancelamento do registro de preços. Isso porque o Decreto n. 11.462/2023, dispõe que o descumprimento não justificado das condições da ARP é uma das causas do cancelamento do registro do fornecedor, o que não se confunde com o cancelamento dos preços registrados, o qual, em face da redação do artigo 29 do referido Decreto, não tem natureza sancionatória. Confirmam-se os dispositivos (sublinhou-se):

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. **O registro do fornecedor será cancelado** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, **quando o fornecedor:**

I - **descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;**

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese

prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º **O cancelamento do registro** nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, **garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa**.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. **O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado** pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, **nas seguintes hipóteses**, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

TR: **20.** Desse modo, sugere-se a seguinte redação para o item 16.2 do

16.2 O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá resultar no cancelamento do registro ~~de preços~~ do Fornecedor. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos do Fornecedor, aquele que incorrer no terceiro atraso injustificado ao longo da vigência da Ata.

21. Quanto ao item 15.6 do TR, sugere-se complementar a redação, conforme segue:

16.6. Todas as sanções serão registradas **no SICAF, nos sistemas internos do CNJ**, no CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

22. Pela mesma razão indicada no **item 17** deste opinativo, sugere-se excluir o trecho destacado abaixo, do item 1 da Ata:

1 - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata

não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente. ~~sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.~~

23. No item 4.5, sugere-se o seguinte ajuste, em atenção ao artigo 94, *caput*, da Lei n. 14.133/2021 c/o artigo 18, §4º, do Decreto n. 11.462/2023:

4.5 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no ~~Diário Oficial da União~~ **no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**

24. No item 5 e seus subitens da minuta de Ata, é necessário distinguir "cancelamento do registro de preços" - com natureza sancionatória - de "cancelamento do registro do fornecedor", que não possui natureza sancionatória, conforme verificado a partir das suas hipóteses de cabimento, arroladas no artigo 29 do Decreto n. 11.462/2023.

25. Em razão da natureza sancionatória, o cancelamento do registro de preços do fornecedor deve acontecer no contexto de devido processo legal, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 28, §2º, do Decreto.

26. Assim, as regras do item 5 seriam melhor desenhadas considerando-se as particularidades de cada categoria de cancelamento. Outra observação é no subitem 5.2, com referência a "hipóteses previstas nos incisos de I a IX e XVII do art. 137 da Lei 14.133/2021", mas o artigo 137 da referida lei não contém inciso XVII. Além disso, sugere-se que as hipóteses do item 5.2 sejam limitadas àquelas indicadas no artigo 28 do Decreto.

27. Outro apontamento importante é que, citado no item 5.3, o artigo 78, §2, da Lei n. 14.133/2021, não trata de hipóteses de cancelamento de registro de preços, mas da definição dos procedimentos auxiliares das licitações e contratações, todavia, entende-se que a referência deve ser feita ao artigo 29 do Decreto n. 11.462/2023.

28. Nos itens de 5 a 5.3, sugerem-se os ajustes destacados a seguir:

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR: O FORNECEDOR terá o seu registro ~~de preços~~ cancelado:

5.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos **28 e 29 do Decreto n. 11.462/2023;**

5.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas **no artigo 28 do Decreto n. 11.462/2023;** ~~nos incisos de I a IX e XVII do art. 137 da Lei 14.133/2021;~~ e

5.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. **29 do Decreto n. 11.462/2023**, 78, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

28.1. No item 5.4, como dito, o cancelamento do registro de preços não requer a garantia de contraditório e ampla defesa. Assim, surge a dúvida acerca da categoria de cancelamento à qual a Seedi quis fazer referência, vislumbrando-se duas alternativas a serem indicadas pela referida unidade: i) cancelamento de registro de preços, ou ii) cancelamento do registro do fornecedor, caso no qual nessa categoria de cancelamento deverá constar na redação do referido item.

29. No item 6, considerando-se que o artigo 22 do Decreto n. 11.462/2023 definiu que, "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso", sugere-se o seguinte ajuste:

6 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata terá **vigência de 12 meses**, contada a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP**, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que **comprovado preço mais vantajoso**.

30. No item 8, sugere-se substituir o vocábulo "dúvidas" por "controvérsias".

8 - DO FORO: As **controvérsias** decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

31. Por fim, quanto à pesquisa de preços, em atenção à necessidade de justificativa para a escolha dos fornecedores junto aos quais se fez a coleta de propostas de preços - artigo 23, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, sugere-se à Secom manifestar-se sobre o ponto.

CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, ressalvados os apontamentos dos **itens de 7 a 31**, opina-se pela chancela da minuta de edital n. 1560351.

33. Junta-se aos autos lista de verificação n. 1578374

Laíze Carvalho alhano Xavier de Souza
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração

Estou de acordo com os termos do parecer supra. Seguem os autos para consideração de Vossa Senhoria.

Rodrigo de Moraes Godoy
Assessor-chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 07/06/2023, às 16:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZE CARVALHO PALHANO XAVIER DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 07/06/2023, às 16:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1578375** e o código CRC **C4E0120D**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO ESTABELECIDADA NO ART. 34 DA LEI 11.488/2007.

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL
Valor estimado	R\$ 72.735,00 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Data de abertura: 11/07/2023	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? SIM	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: GRUPO
Instrumento Contratual: NOTA DE EMPENHO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59hs do dia 07/07/2023
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnpj.us.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 09/2023, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **11/07/2023**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 09542/2022, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto n. 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para confecção de materiais de divulgação e identificação visual, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente**, as pessoas físicas, e as microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

a) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;

b) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

k) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

l) órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata de registro de preços que já tiver participado, salvo na ocorrência quantitativo registrado ser inferior ao máximo previsto neste edital;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.13. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da ata de registro de preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo,**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital. Além disso, se houver divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (correspondente a um décimo por cento) do valor total estimado da licitação; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo Fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto n. 11.462/2023.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez)**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

5.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

5.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

6.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

6.15. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

7.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 7.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 5.2 sob pena de inabilitação.

7.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

7.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), que atendam aos requisitos do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO VIII – DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

8.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

10.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e na ata;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura da ata de registro de preços, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

10.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da ata, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou de aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XI – DAS SANÇÕES

11.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

11.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

11.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

11.5. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

11.5.1. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

11.6. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

11.7. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor

11.9 O licitante ou o Fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

11.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.13 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

11.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

11.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas internos do CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

11.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução ao Fornecedor dos valores eventualmente retidos.

11.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

12.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

12.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

12.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da ata exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Fornecedor.

SEÇÃO XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

13.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado na ata de registro de preços.

13.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

13.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao Fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pelo Fornecedor no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

13.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.9. A não manutenção das condições de habilitação pelo Fornecedor não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.10. Ao longo da execução da ata, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à ata.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.63 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XV – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no § 5º, art. 90, da Lei n. 14.133/2021.

16.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

16.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor.

16.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021, ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

18.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CNJ.

19.3. Durante a vigência da ata, é vedado ao Fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou órgão participante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

19.4. Somente o Fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

19.5. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata.

19.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do Fornecedor.

SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

20.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.4. Se houver mais de um licitante interessado em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente.

21.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

21.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

21.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

21.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

21.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

22.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**., exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnpj.us.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.us.br/transparencia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 26 de junho de 2023.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração

Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação e identificação visual.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As especificações do objeto constam no grupo único a seguir:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição Detalhada	Tiragem mínima	Quantidade estimada anual	CATSER
1	<p><u>Locação de Porta Banner</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Será pago diária pela locação do Porta Banner.</p> <p>Observação:</p> <p>O tripé mencionado acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será um bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua <u>locação</u>.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado – logística reversa.</p>	1 Diária	15	22.888
2	<p><u>Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona</u></p> <p>Especificações:</p>	1M ²	300	24.902



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em vinil adesivo ou lona FOSCA.</p> <p>Observação:</p> <p>A arte final será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ.</p> <p>Para o caso de impressão em lona, o acabamento deve ser feito com ilhoses ou cabo de madeira ou alumínio.</p> <p>A instalação poderá ser feita no CNJ e, também em outras unidades judiciárias.</p> <p>A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.</p> <p>Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado – logística reversa.</p>			
3	<p><u>Backdrop com METALON</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Impressão digital em alta definição com resolução de</p>	1 M ²	100	22.497



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em lona vinílica FOSCA, afixada em quadro METALON fornecido pelo Fornecedor.</p> <p>Observação:</p> <p>A arte será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ.</p> <p>A instalação poderá ser feita no CNJ e, também em outras unidades judiciárias.</p> <p>A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável.</p> <p>Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.</p> <p>Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado – logística reversa.</p>			
4	<p><u>Locação de estrutura em Boxtruss</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Será pago diária pela locação da estrutura em Boxtruss que não ultrapassará 21m².</p> <p>Observação:</p>	1 Diária	10	22.888



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>A estrutura mencionada acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua locação.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado – logística reversa.</p>			
5	<p><u>Adesivo em vinil com recorte</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Impressão digital em alta definição em adesivo feito em vinil e recortado eletronicamente.</p> <p>Observação:</p> <p>O recorte será feito com base na arte fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ.</p> <p>O material deverá ser retirado pela empresa sem danificar a superfície do local.</p> <p>A instalação poderá ser feita no CNJ e, também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável.</p>	1 M ²	50	18.961



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.			
6	<p>Prestação de serviço Fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1001 km)</p> <p>Especificações:</p> <p>Deslocamento para atendimento de eventos realizados fora do Distrito Federal como: serviços de instalação, montagem, desmontagem e retirada de material em eventos realizados em cidades brasileiras da federação, fora do Distrito Federal, o pagamento será feito por valor único e fixo por evento.</p> <p>Observação:</p> <p>Ademais, este valor destina-se aos custos extras de logísticas necessárias para a prestação dos serviços, independentemente da quantidade de material a ser instalado e montado, além dos custos de transporte de ida e retorno a Brasília.</p> <p>A instalação, montagem, desmontagem e retirada dos materiais nos eventos deverão ser feitos buscando a eficiência na execução do serviço.</p>	1 Unidade	5	17.019



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

Os itens que compõem o objeto deste estudo preliminar foram agrupados em grupo único, tendo em vista a similaridade de suas características.

A adjudicação por itens não se mostra viável, uma vez que seria necessário acompanhar cada item separadamente, o que consumiria maior volume de trabalho e tornaria essa alternativa menos vantajosa em termos de economia e eficiência para a Administração.

Outra vantagem do grupo único é a padronização dos materiais entregues, além de facilitar a fiscalização e gestão da ata de registro de preços, uma vez que a comunicação se dará com uma única empresa.

Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala, o que implicará numa redução de preços ofertados. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de objetos afins.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto trata-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercas.

A contratação é de natureza comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Declaro que o presente termo de referência foi elaborado de acordo com o estudo preliminar [1495420](#) aprovado, anexo ao Processo [09542/2022](#).

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sistema de registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos art. 82 a 86 e art. 29 da Lei n. 14.133/2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a necessidade apresentada neste termo de referência consiste na realização de certame licitatório, utilizando o sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de divulgação e identificação visual. A adoção do sistema de registro de preços, justifica-se por não ser possível fazer uma previsão exata de todos os eventos promovidos pelo CNJ.

Os itens consolidados estão descritos de forma detalhada na Tabela (Grupo Único), constante no item 1.2 - Da especificação detalhada do objeto.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- Atender a uma diversidade de pedidos de trabalhos com material de divulgação e identificação visual, disponibilização de pronto atendimento das demandas de eventos de vários setores do Conselho Nacional de Justiça.
- A desnecessidade de possuir ou adquirir equipamentos necessários à confecção de material de divulgação e identificação visual.
- Auxiliar, indiretamente, na propagação e na legitimação visual das iniciativas institucionais deste Conselho, além da divulgação de informações à população sobre suas ações, observando o princípio da transparência.
- Fortalecimento da identidade visual, conseqüentemente da cultura e do posicionamento institucional do órgão, frente ao poder judiciário, servidores do CNJ e sociedade.

Como o objeto deste Termo de Referência, caracteriza-se como mera prestação do serviço não há necessidade de transferência de conhecimentos, tecnologias e de técnicas referidas à execução contratual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretendida contratação deverá atender a demanda de todos os setores do Conselho Nacional de Justiça, a entrega deverá ser realizada na Sede do CNJ ou Unidades da Federação indicadas pela SCS, conforme os itens e quantidades discriminadas neste termo de referência, considerando as demandas consolidadas.

O Fornecedor deverá atender aos critérios e práticas de sustentabilidade, sempre que exigida na especificação dos itens, conforme descrito na tabela: Grupo Único, item 1.2, deste termo de referência; para o transporte e distribuição, sempre que possível, acondicionar os materiais em embalagens com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Considerando não haver como mensurar a quantidade exata de material necessário para o atendimento dos eventos demandados por todos os setores do CNJ, a escolha da contratação através do Sistema de Registro de Preços é a opção que mais se adequa às necessidades do CNJ, pois permite que a aquisição dos materiais seja realizada de forma fracionada, de acordo com a demanda de cada evento.

Os serviços serão solicitados por demanda, mediante pedido formal o Fornecedor, emitida e enviada pela Secretaria de Comunicação Social.

Sustentabilidade: o Fornecedor deverá, no que for cabível, adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como observar o constante na Resolução CNJ. 400/2021. O descarte de material deve utilizar a logística reversa, no sentido de que todo material utilizado em campanhas e eventos do CNJ devem ser devolvidos para a empresa prestadora do serviço a fim de haver o reaproveitamento ou viabilizar uma destinação ambiental adequada. Devendo ainda, observar, no que for cabível, o disposto na Portaria 22 de 25/01/2021 a qual instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS/CNJ), que contém medidas para a redução de eventuais impactos no meio ambiente.

Acessibilidade: conforme consulta realizada junto a empresa MS Acessibilidade & Comunicação, que presta serviço de sinalização de ambientes, a adequação e adaptação à norma de Acessibilidade – ABNT e à sinalização visual em geral, a empresa informou que esse tipo de serviço só pode ser feito em material rígido, para ter tato e dar leitura para deficientes visuais, e o indicado seria o acrílico PVC ou ACM. Com base nesta informação, observa-se que o tipo de matéria-prima utilizada para produção dos materiais de divulgação e identificação visual nos eventos realizados por este Conselho têm especificações diferentes do material que permite adaptação a acessibilidade em braile e/ou alto relevo.

O Fornecedor deverá observar, no que for cabível, Resolução CNJ nº 400/2021, o PLS do CNJ e o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento.

6.1.1 Os serviços serão demandados ao Fornecedor de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.

6.1.2 A entrega dos materiais ocorrerá conforme data, horário e local estabelecidos e informados pela Secretaria de Comunicação Social, podendo acontecer entre 7h e 22h na sede do Conselho Nacional de Justiça, SAF SUL, Quadra 2, Lotes 5/6, CEP: 70.070-600 – Brasília - DF e em todas as capitais brasileiras das unidades da federação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.1.3 A entrega, descarregamento e a instalação dos materiais são de total responsabilidade do fornecedor, visto que o CNJ não dispõe de pessoal para execução de tal serviço.

6.1.4 Os eventos realizados dentro do Distrito Federal não terão custos adicionais para o CNJ, ficando a empresa a ser contratada responsável pela montagem e desmontagem de todo material de identificação visual por ela confeccionado. No caso dos eventos realizados em outras cidades, fora do Distrito Federal, haverá o pagamento de um valor adicional correspondente ao deslocamento, que deverá contemplar toda logística para realização do evento, instalação, montagem, desmontagem e recolhimento dos materiais de divulgação, conforme especificado no item 6, sem outros custos adicionais para o CNJ. Os serviços deverão ser realizados mantendo o padrão de qualidade estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, em todos os locais, buscando a eficiência na execução dos serviços.

6.1.5 Todas as despesas de frete/embalagem, confecção de estrutura de metalon, impostos, encargos, incidentes, deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma poderão ser cobradas posteriormente.

6.1.6 Eventuais questionamentos do fornecedor acerca da prestação de serviços e demais questões contratuais deverão ser sanadas de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas, observando o horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça, devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

6.2. Da Ordem de Execução

6.2.1 serviço será realizado por Ata de Registro de Preços

6.2.2 O Conselho Nacional de Justiça convocará a empresa, sempre que necessário, para realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução, as datas, horários e locais de realização dos eventos, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado.

6.2.3 A empresa deverá realizar os levantamentos necessários de todos os itens e quantitativos indispensáveis à fabricação tempestiva do material para o evento pretendido.

6.2.4 No ato da entrega do material produzido a empresa deverá apresentar à Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça a Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

6.4.5 A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça efetuará a conferência do material produzido para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

6.1.3 Os prazos máximos de entrega deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Item	Especificações	Prazo de Entrega
1	Locação de Porta Banner	Até 2 (dois) dias úteis. Observação: O material deve ser entregue e instalado no local determinado na ordem de serviço.
2	Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona	Até 2 (dois) dias úteis após envio da arte. Observação: O material deve ser entregue e instalado no local determinado na ordem de serviço. Caso o material seja superior a 6 (seis) metros, o prazo é de até 3 (três) dias úteis.
3	Backdrop METALON com	Até 2 (dois) dias úteis. Observação: O material deve ser entregue e instalado no local determinado na ordem de serviço. Caso o material seja superior a 6 (seis) metros o prazo é de até 3 (três) dias úteis.
4	Locação estrutura Boxtruss de em	Até 2 (dois) dias úteis após envio da arte. Observação: O material deve ser entregue e instalado no local determinado na ordem de serviço.
5	Adesivo em vinil com recorte	Até 2 (dois) dias úteis após envio da arte. Observação: O material deve ser entregue e instalado no local determinado na ordem de serviço Caso o material seja superior a 6 (seis) metros o prazo é de até 3 (três) dias úteis.

Caso o material tenha sido em parte ou totalmente rejeitado, a empresa deverá apresentar novo material em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da reprovação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

formal por parte do CNJ ou, se couber, da entrega de nova arte final fechada pelo CNJ.

6.4 Da solicitação dos serviços

6.4.1 O Conselho Nacional de Justiça convocará a empresa, sempre que necessário, para realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução, as datas, horários e locais de realização dos eventos, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado.

6.4.2 A empresa deverá realizar os levantamentos necessários de todos os itens e quantitativos indispensáveis à fabricação tempestiva do material para o evento pretendido.

6.4.3 No ato da entrega do material produzido a empresa deverá apresentar à Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça a Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

6.4.4 A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça efetuará a conferência do material produzido para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso.

8. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

8.1 Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

8.2. Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A Secretaria de Comunicação Social será responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto e verificação da qualidade e quantidade do material.

9.2 O objeto do presente Termo de Referência será recebido das seguintes formas:

- a) provisoriamente, no ato da entrega;
- b) definitivamente, pelo gestor da ata de registro de preços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue com as especificações técnicas do Termo de Referência.

9.3 Em qualquer hipótese ficarão a cargo do CONTRATADO os custos da confecção de novos materiais, caso o objeto tenha sido avaliado como defeituoso ou inadequado pelo CNJ.

9.4 O ato da entrega dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor, na condição de representante do Conselho Nacional de Justiça, o qual deverá atestar os serviços, quando comprovada a sua fiel e correta execução, para fins de pagamento.

9.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, por ordem de serviço, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

A nota fiscal apresentada em desacordo com a Ordem de serviço, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

A empresa deverá protocolar a nota fiscal na Secretaria de Comunicação do por meio do e-mail comunicacao@cnj.jus.br.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Designar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

11.3 Supervisionar, ajustar e aprovar os serviços, ou, recusar aqueles prestados fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Fornecedor;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.4 Efetuar pagamentos pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições fixados no edital, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

11.5 Atestar a execução dos serviços;

11.6 Definir quais os materiais de divulgação e identificação visual serão devolvidos para ao Fornecedor a fim de que esta dê a destinação ambiental adequada;

11.7 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo Fornecedor.

12. OBRIGACÕES DO FORNECEDOR

12.1 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CNJ, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

12.2 Comunicar ao Gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.3 Zelar pela qualidade dos produtos, indicando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

12.4 Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o CNJ;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência;

12.6 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte e descarregamento do material a ser entregue na Sede do CNJ, na Secretaria de Comunicação Social, ou, mediante demanda, no local do evento;

12.7 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local para entrega dos produtos aprovados pela Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça;

12.8 Comprovar, sempre que solicitado pelo CNJ, a conformidade dos produtos com as normas, de acordo com o exposto no item 2.3 deste Termo de Referência;

12.9 Acatar a fiscalização do CNJ levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.10 Não causar danos ou deixar resíduos de colas ou adesivos nos locais de instalação;

12.11 Comparecer aos locais para instalação e retirar dos materiais no horário determinado pelo CNJ;

12.12 O Fornecedor deverá manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13 O Fornecedor ficará obrigada a realizar, após cada evento, e por solicitação da CNJ, o imediato recolhimento dos materiais de divulgação e a dar a correta destinação ambiental desses resíduos, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 12.305/2010;

12.14 O Fornecedor deverá apresentar, sempre que exigido pelo CNJ, documentos que comprovem que a empresa executora dos serviços de reciclagem/destruição é certificada nos termos da legislação vigente;

12.15 Comunicar ao Gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários;

12.16 Assinar o Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, bem como o termo de confidencialidade das informações do CNJ. Anexos A e B deste termo de referência;

12.17 Ao assinar a ata de registro de preços, o prestador de serviço se obriga a observar o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018. (Anexo A deste Termo de Referência).

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Gestão da ata de registro de preços)

O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização dos serviços. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto.

14. DO VALOR ESTIMADO

Conforme pesquisa de mercado, o valor estimado para a contratação é aproximadamente R\$ 72.735,00 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2023 ([1494835](#)).

16. DAS SANÇÕES

16.1 Com fundamento nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, o Fornecedor ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência; esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da ata de registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

b) multa, nos seguintes casos:

b.1) 2% (dois por cento) por dia, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na entrega/instalação do material, limitada a incidência a 1 (um) dia útil;

b.1.2) 4% (quatro por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço no caso de atraso injustificado na entrega/instalação do material por prazo superior a 1(um) útil, com aceitação do objeto pela Administração;

b.1.3) no caso de atraso injustificado na entrega do material por prazo superior a 1 (um) dia útil, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b3”;

b.2) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b.3) 15% (quinze por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b.4) 8% (oito por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de registro de preços ou retirar a ordem de serviço.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a sanção aplicada com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa."

16.2 O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá resultar no cancelamento do registro do Fornecedor. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos do Fornecedor aquele que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

16.3 O valor da multa aplicada será:

16.3.1 retido dos pagamentos devidos pela Administração;

16.3.2 pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

16.3.3 cobrado judicialmente.

16.4 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

16.5 Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

16.6 Todas as sanções serão registradas no SICAF, nos sistemas internos do CNJ, no CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16.7 Para todas as penalidades acima mencionadas serão asseguradas a prévia e ampla defesa. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Fornecedor deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de Porta Banner, conforme especificações do Termo de Referência.	Diária	15	99,00	1.485,00
2	Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona, conforme especificações do Termo de Referência.	m ²	300	95,00	28.500,00
3	Backdrop com METALON, conforme especificações do Termo de Referência.	m ²	100	150,00	15.000,00
4	Locação de estrutura em Boxtruss, conforme especificações do Termo de Referência.	Diária	10	350,00	3.500,00
5	Adesivo em vinil com recorte, conforme especificações do Termo de Referência.	m ²	50	65,00	3.250,00
6	Prestação de serviço fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1.001 km) , conforme especificações do Termo de Referência.	Un.	5	4.200,00	21.000,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO				R\$ 72.735,00	

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
Valor total		R\$ (...)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, , neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “a)” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023**, publicado no DOU do dia ____ de _____ de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 09542/2022, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 11.462/2023 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 07/2023.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Comunicação Social do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR: O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 28 do Decreto n. 11.462/2023;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

5.4 – O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

8 – **DO FORO:** As controvérsias decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022

Pelo **FORNECEDOR**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. ____/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2023 -
Processo Administrativo/CNJ nº 09542/ 2022).**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Ata nº 00004/2023

Última atualização 28/07/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2023 **Data de assinatura:** 28/07/2023 **Vigência:** de 31/07/2023 a 30/07/2024

Id ata PNCP: 07421906000129-1-000025/2023-000001 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000025/2023](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação e identificação visual, conforme especificações do Termo de Referencias

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00004	28/07/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 02/08/2023 11:06
Usuário: ***.765.901-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	326	2023PE000198

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213800	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/08/2023	Estimativo	09542/2022	-	38.165,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	72007-490
Endereço	CEP	
RUA 12 CHACARA 138 LOTE 31 LOJA 01 SETOR HABITACIONAL	72007-490	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61 32979913

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

09542/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL. ARP 04/2023. CONFORME DESPACHO SAD 1622257.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/08/2023 18:05:05	Alteração

Data e hora da consulta: 02/08/2023 11:06

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	38.165,00

Subelemento 63 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona - item 02.	21.315,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2023	Inclusão	290,00000	73,5000	21.315,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Backdrop com Metalon - Item 03.	14.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2023	Inclusão	100,00000	140,0000	14.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Adesivo em vinil com recorte - Item 05. Demais condições conforme Pregão Eletrônico 09/2023 e Ata de Registro de Preços 04/2023. Planilha SCS 1621841.	2.850,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2023	Inclusão	50,00000	57,0000	2.850,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

01/08/2023 18:05:05

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

01/08/2023 17:51:41



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 04/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, **ÓRGÃO GERENCIADOR** - com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília - DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, , neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** N. 09/2023, publicado no DOU do dia 19 de julho de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1617859 do Processo 09542/2022, **RESOLVE** registrar os preços para confecção de materiais de divulgação e identificação visual, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA** , CNPJ 41.106.192/0001-00, com sede na Rua 12 Chácara 138 Lote 31 Loja 01, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.007-490, telefone: (61) 3297-9913, neste ato representada por ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA, RG 4.224.099 SSP/DF, CPF 052.824.861-80, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 11.462/2023 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente.

2 - **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 09/2023.

2.1 - O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Comunicação Social do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas

no Edital da licitação e na presente Ata.

4 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.4 - Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR: O **FORNECEDOR** terá o seu registro cancelado:

5.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 28 do Decreto n. 11.462/2023;

5.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

5.4 - O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que

deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 - O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso.

7 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial CNJ, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8 - **DO FORO:** As controvérsias decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022

Pelo **FORNECEDOR**
Arthur Henrique de Almeida Viana
Representante Legal

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2023 - Processo Administrativo/CNJ nº 09542/2022).

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 09/2023, celebrada entre o CNJ e a empresa **OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 09/2023.

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de Porta Banner, conforme especificações do Termo de Referência.	Diária	15	72,00	1.080,00
2	Plotagem em vinil adesivo/impresão em lona, conforme especificações do Termo de Referência.	m ²	300	73,50	22.050,00
3	Backdrop com METALON, conforme especificações do Termo de Referência.	m ²	100	140,00	14.000,00
4	Locação de estrutura em Boxtruss, conforme especificações do Termo de Referência.	Diária	10	340,00	3.400,00
5	Adesivo em vinil com recorte, conforme especificações do Termo de Referência.	m ²	50	57,00	2.850,00
6	Prestação de serviço fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1.001 km), conforme especificações do Termo de Referência.	Un.	5	4.200,00	6.500,00
VALOR MÁXIMO DO GRUPO				R\$ 49.880,00	

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2023 - Processo Administrativo/CNJ nº 09542/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA**, inscrito(a) no CPF sob nº 052.824.861-80, neste ato representando o(a) **OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 41.106.192/0001-00, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2023 - Processo Administrativo/CNJ nº 09542/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA inscrita no **CNPJ 41.106.192/0001-00**, nesse ato representada por **ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA**, inscrita (o) no **CPF 052.824.861-80**, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte

deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/07/2023, às 16:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR HENRIQUE ALMEIDA VIANA, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 10:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/07/2023, às 11:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1619938** e o código CRC **7199F93F**.